

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 11202/2020 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **refixa** com validade a partir de 04 de maio de 2020, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 40, §1º, III "a", da CF/88 com redação da EC nº041/2003 – Regra Permanente, c/c art. 12 I e II da lei municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, do servidor **JOSÉ MARCELO SOUZA SIMÕES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, mat. nº 6465-3, no valor de **R\$ 2.534,75 (Dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, sendo os proventos reajustados de acordo com o art. 40, §8º da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 12 de março de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira

Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 47075/2019 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **refixa** com validade a partir de 20 de janeiro de 2020, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – Regra Permanente, e c/c o art. 12, I e II, da lei municipal nº 957/2005 e EC. nº103/2019, da servidora **MÔNICA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº 7241-9, no valor de **R\$ 1.261,39 (Um mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)**, sendo os proventos reajustados de acordo com o art. 40, §8º da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 12 de março de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira

Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 048/2021 da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, fixa com validade a partir de 07 de março de 2021, os proventos referente à **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com fundamentação legal no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 - regra permanente, c/c o art. 11 da lei municipal nº 957/2005, c/c o Art. 1º da LCP nº152/2015 e EC 103/2019 da servidora **WILMA RODRIGUES DE ASSIS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 016, no valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 15 de março de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira

Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO 024/2021

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

“ Dispõe sobre a implantação do sistema de acessibilidade às praias , com construção de rampas de acesso para cadeirantes até o mar , colocação de cadeiras anfíbias nos postos de salvamento e monitores que auxiliem os deficientes físicos e as pessoas com mobilidade reduzida no deslocamento na faixa de areia e no acesso ao mar “ .

JUSTIFICATIVA

Respeitar os deficientes é reconhecer que eles possuem o mesmo direito que nós .

Dar acesso e condições para alcançarem e utilizarem , com segurança o acesso a praia .

Sala das Sessões, de janeiro de 2021

LEONARDO DE PAULA TAVARES.

Vereador-autor

INDICAÇÃO 025/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que á presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a criação da **Casa do Empreendedor**, espaço destinado a concentrar todos os órgãos municipais competentes e parceiros com a finalidade de dar celeridade aos trâmites de abertura de empresas e obtenção de suas licenças municipais de funcionamento, com a missão de desenvolver e estimular a capacidade empreendedora no Município de Rio das Ostras.

Entre as ações que podem fortalecer e prestigiar os comerciantes locais, INDICO a implantação das seguintes ações na Casa do Empreendedor:

1. ORIENTAÇÕES LEGAIS PARA ABERTURA, ALTERAÇÕES E BAIXAS DE EMPRESAS, BEM COMO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO;
2. CONTROLAR E PLANEJAR AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO ;
3. LEVANTAR O PERFIL DO CONSUMO PARA DIRECIONAR OS PROGRAMAS E PROJETOS DE INCENTIVO A ECONOMIA LOCAL;
4. CONSULTAR E FORTALECER OS VAREJISTAS;
5. DESENVOLVER PROGRAMAS DE ESTÍMULOS À FORMALIZAÇÃO;
6. DISCIPLINAR A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E DE COMÉRCIO ITINERANTE;
7. PROMOVER CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTÃO E ATENDIMENTO;
8. AMPLIAR O APOIO AS CONCESSÕES PARA MICROEMPREENDEDORES NA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS;
9. INCENTIVAR E APOIAR CAMPANHAS DE COMPRAS NO COMÉRCIO LOCAL;